

VOTO

PROCESSO: 00058.047186/2020-57

INTERESSADO: ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PLA - EIRELI - ME

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O art. 180 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica CBA), prevê que a exploração de serviços aéreos, em se tratando de serviços aéreos especializados e serviço de transporte aéreo público na modalidade táxi aéreo, requer a competente autorização para operar. Nesse sentido, a ANAC regulamentou e definiu os procedimentos para a obtenção de autorização para operar serviços aéreos por meio da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016.
- 1.2. De acordo com o art. 13 da mencionada Resolução, a autorização para operar terá validade de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato de outorga, podendo ser renovada, no todo ou em parte.
- 1.3. Conforme consta do Parecer nº 15/2021/GTOC/SPO, de 28/01/2021 (SEI 5288254), a sociedade empresária demonstrou cumprir os requisitos necessários para obtenção da autorização para explorar serviços aéreos públicos, restando pendente para apresentação, no prazo de um ano a contar da decisão de outorga, a comprovação do atendimento do requisito do art. 11 da Resolução n. 377, de 15/03/2016.

2. **CONCLUSÃO**

- 2.1. Ante o exposto, dada a competência atribuída pelo art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e nos termos da metodologia adotada para os casos dessa natureza, aprovada pela Diretoria Colegiada na Reunião Deliberativa de 28/05/2018 (Processo nº 00058.006276/2018-73), VOTO FAVORAVELMENTE à outorga de autorização para operar à ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL PLA EIRELI, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 2.2. Destaca-se que as modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela ANAC e disponível no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.

É como voto.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Diretor**, em 02/02/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



SEI nº 5309957